



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 208/2024

Pirassununga, 16 de setembro de 2024.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) visando atendimento das despesas com Termo Aditivo nº 151/2024, do Convênio celebrado entre a municipalidade e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 79/2024
130/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) visando atendimento das despesas com Termo Aditivo nº 151/2024, do Convênio celebrado entre a municipalidade e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) visando atendimento das despesas com Termo Aditivo nº 151/2024, do Convênio celebrado entre a municipalidade e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 - 12.122.2001.2041 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 112.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Creches Municipais

09.04.00 - 12.365.2001.2041 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 55.000,00

09.04.00 - 12.365.2001.2041 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Merenda Escolar

09.07.00 - 12.306.2001.2041 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 -
Código de Aplicação 1100000.....R\$ 35.000,00

III - Conservatório Municipal

09.08.00 - 12.363.2001.2041 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de
Aplicação 1100000.....R\$ 8.000,00

09.08.00 - 12.363.2001.2041 - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte
01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 5.000,00

IV - Educação Infantil

09.04.00 - 12.365.2001.2041 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de
Aplicação 2100000.....R\$ 5.000,00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) visando atendimento das despesas com Termo Aditivo nº 151/2024, do Convênio celebrado entre a municipalidade e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.**

O mencionado Termo Aditivo (cópia anexa) visa prorrogar a vigência do contrato firmado entre a municipalidade e o CIEE, datado de 26 de julho de 2021, o qual estabelece cooperação recíproca entre as partes, no que tange à contratação de estagiários para atuarem nas diversas esferas administrativas da Prefeitura Municipal e, a abertura do crédito adicional suplementar se dá em razão de a Secretaria Municipal de Educação não dispor de saldo orçamentário a fim de custear as respectivas despesas.

Isso posto e para que a pasta da Educação não sofra com a descontinuidade dos relevantes serviços prestados por seus estagiários, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis dessa insigne Casa, encarecendo para tramitação da matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de setembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 79/2024..
Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.869/2015.
Contrato nº 71/2021.
Termo Aditivo nº 151/2024.

TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda dos Tamoios, nº 4036 – Bairro Cidade Jardim, em Pirassununga-SP, CEP 13632-462, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, na cidade de São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0023-60, neste ato representado pelo seu **GERENTE REGIONAL DE ATENDIMENTO SP INTERIOR - MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG no 33.539.739-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 222.774.828-11, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº.2287/2005, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 26/07/2021 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 6ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Recursos Humanos, fls. 799, o aceite da Contratada, fls. 773 e parecer jurídico da PGM, fls. 847, fica prorrogada a vigência do presente Contrato nº 71/2021 por mais 12 (doze) meses, contados retroativamente de 27/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, fls. 824/825 e parecer jurídico da PGM, fls. 847, **o valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 1.025.702,40 (um milhão vinte e cinco mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)**, que será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

06.01 Administração Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 04 122 7001 2230
Código Aplic. 110000 RP F01

09.01.00.Educação Categoria Econômica 33.90.39.00 Rubrica Orçamentaria 12.122.2001.2041
Código de Aplicação 220000 RP Fonte 01

07.01 Finanças Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 04 129 7001 2242 Código
Aplic. 1100000 RP F01

08.01 Secr Com e Industria Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 23 691 6003
2208 Código Aplic. 110000 F 01 RP

20.01 Agricultura Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 20 122 6008 2406 Código
Aplic. 1100000 RP F01

10.01 Secretaria de Cultura Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 13 392 3002
2088 Código Aplic. 110000 F 01 RP

14.01 Direitos Humanos Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentaria 14 422 4001 2117
Código Aplic. 510000 F 01 RP

11.01 Esportes Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2108 Código
Aplic. 110000 F01 RP

03.01 Secretaria de Governo Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 04 122 7001
2234 Código Aplic. 110000 F01 RP F01

18.01 Secretaria de Meio Ambiente Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 18 541
6006 2405 Código Aplic. 1100000 F01 RP F01

15.01 Secretaria de Obras e Serviços Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 15 122
5010 2190 Código Aplic. 310000 F01 RP F01

05.01 Secretaria de Planejamento Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 04 122
7001 2787 Código Aplic. 10000 F01 RP F01

04.01 Procuradoria Geral do Municipio Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 03
122 7001 2263 Código Aplic. 110000 F01 RP F01

13.01 Promoção Social Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2129
Código Aplic. 510000 F01 RP F01

12.01 Saúde Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 10 301 2001 2004 Código Aplic.
3100000 F01 RP F01

19.01 Segurança Pública Categoria Econômica 33.90.39 Rubrica Orçamentária 06 181 8002 2267
Código Aplic. 1100000 F01 RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quadro Finanças - Definição nº de estagiários p Secr.

SECRETARIAS/ PROCURADORIA	Nº ESTAG.	VALORES				
		BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL	1 MÊS	12 MESES
ADMINISTRAÇÃO	03	R\$ 1.593,90	R\$ 210,00	R\$ 173,70	R\$ 1.977,60	R\$ 23.731,20
AGRICULTURA	02	R\$ 1.062,60	R\$ 140,00	R\$ 115,80	R\$ 1.318,40	R\$ 15.820,80
COMÉRCIO E INDÚSTRIA	04	R\$ 2.125,20	R\$ 280,00	R\$ 231,60	R\$ 2.636,80	R\$ 31.641,60
	01	R\$ 476,10	R\$ 70,00	R\$ 57,90	R\$ 604,00	R\$ 7.248,00
CULTURA E TURISMO	05	R\$ 2.656,50	R\$ 350,00	R\$ 289,50	R\$ 3.296,00	R\$ 39.552,00
DIREITOS HUMANOS	02	R\$ 1.062,60	R\$ 140,00	R\$ 115,80	R\$ 1.318,40	R\$ 15.820,80
ESPORTES	05	R\$ 2.656,50	R\$ 350,00	R\$ 289,50	R\$ 3.296,00	R\$ 39.552,00
FINANÇAS	04	R\$ 2.125,20	R\$ 280,00	R\$ 231,60	R\$ 2.636,80	R\$ 31.641,60
GOVERNO	20	R\$ 10.626,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.158,00	R\$ 13.184,00	R\$ 158.208,00
MEIO AMBIENTE	02	R\$ 1.062,60	R\$ 140,00	R\$ 115,80	R\$ 1.318,40	R\$ 15.820,80
OBRAS E SERVIÇOS	02	R\$ 1.062,60	R\$ 140,00	R\$ 115,80	R\$ 1.318,40	R\$ 15.820,80
PLANEJAMENTO	04	R\$ 2.125,20	R\$ 280,00	R\$ 231,60	R\$ 2.636,80	R\$ 31.641,60
PROCURADORIA	06	R\$ 3.187,80	R\$ 420,00	R\$ 347,40	R\$ 3.955,20	R\$ 47.462,40
SMADS	05	R\$ 2.656,50	R\$ 350,00	R\$ 289,50	R\$ 3.296,00	R\$ 39.552,00
SAÚDE	02	R\$ 1.062,60	R\$ 140,00	R\$ 115,80	R\$ 1.318,40	R\$ 15.820,80
SEGURANÇA PÚBLICA	03	R\$ 1.593,90	R\$ 210,00	R\$ 173,70	R\$ 1.977,60	R\$ 23.731,20
TOTAL	70	R\$ 37.135,80	R\$ 4.900,00	R\$ 4.053,00	R\$ 46.088,80	R\$ 553.065,60

EDUCAÇÃO	59	R\$ 31.346,70	R\$ 4.130,00	R\$ 3.416,10	R\$ 38.892,80	R\$ 466.713,60
	01	R\$ 365,70	R\$ 70,00	R\$ 57,90	R\$ 493,60	R\$ 5.923,20
TOTAL	60	R\$ 31.712,40	R\$ 4.200,00	R\$ 3.474,00	R\$ 39.386,40	R\$ 472.636,80

* Nível Técnico

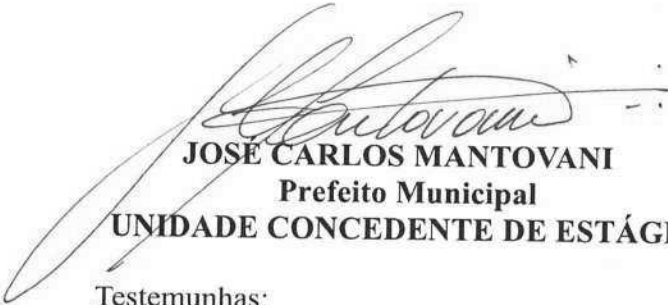
** Nível Médio

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Pirassununga, 24 de julho de 2024.



JOSE CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA – CIEE

CNPJ Nº 61.600.839/0001-55
Marcelo Paschoal
Gerente Regional SP
Interior e BH
Gerente de RH: Edilson Escobar CIEE

Testemunhas:


NAYARA ALBERTI LOURENÇO DA COSTA
RG Nº 47.711.873-2 SSP/SP


IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3 – SSP/SP